



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ R\$ 62.725,59*

PROAD 13764/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: Identificação do PAC 2025: **Item 07006**

Objeto: Aquisição de caixas especiais para conservação de documentos históricos

Item Identificador da Demanda no SIGEO: **151132025000404**

Em consulta ao PAC (link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vSCb7hruF1bFgFy8YH-LdCeUXsKVvA437FupuhGUB2-7hw-BAjyhA-hPI7lboxotayw9nqHDG9fNKTSK/pubhtml?gid=423584374&single=true>) referente ao exercício de 2025, realizada no dia 16.10.25, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Gestão Judiciária - SEGEJUD

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (Cogedom) tem a atribuição de planejar e executar ações relacionadas à preservação dos documentos judiciais e administrativos produzidos pelo Tribunal.

O TRT-12 firmou em novembro de 2023, Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Universidade Federal de Santa Catarina (Proad 12379/23, doc. 32). Este termo teve como objetivo realizar um diagnóstico do acervo, a constituição de um



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

laboratório de conservação/restauração e a capacitação de servidores por meio de cursos técnicos, entre outros.

Em função disto, a Cogedom, através da Seção de Gestão de Memória implementou o Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos no TRT-12. Este laboratório desenvolve importante trabalho na recuperação e preservação da documentação histórica do Tribunal e para o perfeito acondicionamento dos processos restaurados foi recomendada pelo Professor Coordenador do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos (LABCON/UFSC) a aquisição de caixas de papel micro-ondulado de qualidade arquivística (acid free + reserva alcalina), de acordo com a Meta 03 do doc. 33 do Plano de Trabalho, que é: “Apresentar as melhores alternativas em materiais técnicos de conservação e restauração de documentos necessários, considerando as especificidades do acervo e das demandas do TRT – 12ª Região”.

Considerando que o Laboratório de Conservação e Restauração já está em funcionamento, higienizando e restaurando os processos mais antigos sob guarda da Seção de Gestão de Memória e que não possuímos uma estrutura física com controle de temperatura e umidade e que as caixas simples de plástico poliondas não garantem as condições necessárias à conservação dos processos, foi recomendado pelo Professor Coordenador do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos (LABCON/UFSC) a aquisição de caixas de papel micro-ondulado de qualidade arquivística (acid free + reserva alcalina). Esta recomendação foi reforçada pela Coordenadora do Comitê de Gestão de Documentação e Memória, Desembargadora Lourdes Leiria na reunião do Comitê realizada em outubro de 2024 (vide dc. 98 do Proad 6675/20), para que os processos já higienizados e restaurados sejam guardados nestas caixas especiais, que possuem um maior grau de conservação, por serem livres de ácido e de lignina e por terem uma reserva alcalina. O mesmo tipo de material é utilizado na Biblioteca e no Senado Norte Americano entre diversas outras entidades de renome do mundo inteiro.

O material utilizado para fabricar as caixas é importado e por meio de consultas na internet percebe-se que bem poucas empresas brasileiras importam o material e produzem as caixas. Na compra de materiais para o Labcon realizada pelo Proad 4016/24 foram adquiridas três unidades destas caixas e apenas um fornecedor se habilitou para fornecer. Na compra realizada em 2024 - Proad 15244/24, três fornecedores enviaram orçamentos. Desta vez foi enviado e-mail para oito fornecedores que trabalham com materiais de restauração e, destes, um respondeu que não trabalha com este tipo de material e três enviaram orçamentos. O restante não se manifestou no prazo indicado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário, respeitando a legislação ambiental, atrelados aos valores de agilidade, eficiência e valorização das pessoas, bem como colaborar com os objetivos estratégicos de Aprimorar Governança e Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira. A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que persegue a “sustentabilidade”, o “comprometimento” e a “valorização das pessoas” e “fortalece a comunicação e as parcerias institucionais”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de caixas especiais para conservação de documentos históricos

Especificação detalhada do objeto:

Aquisição de 94 Caixas telescópicas no formato 36cm x 25cm x 14cm (tampa e fundo separados) de qualidade arquivística (acid free + reserva alcalina), com paredes duplas nos quatro lados da tampa e em três lados do fundo e um lado de parede simples rebatível, totalmente desmontável e sem uso de colas. Produzida em cartão rígido micro ondulado ONDA E, resistente à sujidade, apagável e à prova de fricção, resistente ao envelhecimento produzido com 100% de celulose branqueada, sem uso de fibras recicladas, livre de fibras de madeira, livre de lignina, pH 7,5 – 10,0, livre de ácidos, reserva de carbonato de cálcio natural. Prazo de garantia de 3 meses.

Sobre a abordagem do ciclo de vida dos produtos, tem-se que estas caixas a serem adquiridos têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo.

Prazo de Entrega: 30 dias corridos a contar da comunicação da publicação da nota de empenho.

Local de entrega: Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h;

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.

Por fim, a presente aquisição se trata de consumo imediato realizado por demanda



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da Seção de Gestão de Memória, especificamente para acomodar os processos higienizados e restaurados pelo Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos - LabCon, por esse motivo não possui tabela de consumo.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável. A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 769 de 14 de novembro de 2022 com o PLS-TRT12 2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2023).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria Presi 793/2022, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do item.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão posteriormente descartados pela Coordenadoria de Material e Logística, observando toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações gerais da contratada (empresa):

6.1.1 - proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

6.1.2 - responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

6.1.3 - observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.4 - manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

6.1.5 - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

6.1.6 - obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.7 - responsabilizar-se pela entrega dos objetos nas condições acordadas;

6.1.8 - corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

6.1.9 - obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:

http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.2 - São obrigações específicas da Contratada:

6.2.1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;

6.2.2 - Entregar o material no prazo de até 30 dias a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

6.2.3 - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;

6.2.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

pelos mesmos;

6.2.5 - Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;

6.2.6 - Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

6.2.7 - Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias;

6.2.8 - Para as situações dos itens 6.2.5 e 6.2.6 acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá.

6.3 - São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

6.3.1 - para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.3.2 - dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.3.3 - não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.3.4 - não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.3.5 - assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

6.3.6 - assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.3.7 - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.3.8 - cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.3.9 - nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.4 - Obrigações do contratante (Tribunal):

6.4.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;

6.4.2 - Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;

6.4.3 - Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;

6.4.4 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*valor atualizado R\$ 62.725,59



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério adotado será o de menor preço por unidade, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será pelo menor preço por unidade.

- Apresentação de menor preço
- Atendimento das especificações e marcas do objeto

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Exclusividade para ME e EPP: A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

Justificativa para a não utilização do SDE:

- **Especificidade da Demanda:** A aquisição do material elencado possui características específicas e técnicas que demandam uma análise detalhada, considerando fatores como Marcas, gramatura, textura, acabamento, materiais e outras especificidades inerentes. A diversidade dos itens a serem restaurados no LabCon requer a escolha criteriosa dos tipos de materiais adequados para o acondicionamento deles, e por conta disto o Tribunal assinou Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Universidade Federal de Santa Catarina (Proad 12379/23, doc. 32) para apresentar as melhores alternativas em materiais técnicos de conservação e restauração de documentos necessários, considerando as especificidades do acervo e das demandas do Tribunal.
- **Adequação às Necessidades:** Como o material elencado tem uma grande especificidade e é produzido com papel importado, a dispensa do uso do SDE permitirá uma abordagem mais flexível e personalizada na negociação com fornecedores,
- **Agilidade no Processo de Aquisição:** A utilização do SDE pode, em alguns casos, acarretar demora na condução do processo de compra, dada a rigidez do sistema e os trâmites burocráticos associados. A dispensa proposta proporcionará agilidade na aquisição, o que será benéfico uma vez que o Laboratório (Labcon) já possui diversos processos e documentos restaurados e que precisam ser acondicionados de forma efetiva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Disponibilidade de Empresas Qualificadas: O mercado possui empresas qualificadas que podem fornecer os materiais necessários, como evidenciados pelos orçamentos apresentados. Isso demonstra que há oferta competitiva de fornecedores capazes de atender às demandas da contratação.
- Competitividade de Preços: Dado o número de possíveis fornecedores no mercado, os preços permaneceram competitivos, não resultando em prejuízos para a contratação. Isso ressalta que a desobrigação do uso do SDE não afetará adversamente a questão de custos, uma vez que a concorrência entre fornecedores garante preços razoáveis.

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do produto, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e autorização para a dispensa do uso do Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE na aquisição dos itens elencados, visando à eficiência e eficácia e garantindo que o LabCon possa entrar em funcionamento no prazo previsto.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

Critérios Fiscais:

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;
Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Os recursos são oriundos da verba contemplada no item:

Item: 07006 - PAC 2025 - Segejud

Agrupador: 00000

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho

Subelemento da despesa: 19 - material de acondicionamento e embalagem

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Simone Beatriz Dalcin

E-mail: simone.dalcin@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4326

10 - Providências para adequação do Tribunal

O item a ser adquirido neste processo não evoca a necessidade de ajuste e adequação por parte deste Tribunal. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No caso em questão, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o material será adquirido de forma independente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores ou servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Divisão de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - DIFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Por força do art. 14 da Portaria Presi 769/2022, o recebimento provisório do material deve ser realizado pelo Semap - Serviço de Material e Patrimônio, e o recebimento definitivo, pelo gestor.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Titular

Nome: Alexandre Edmundo Eltermann Ribeiro

Matrícula:3039

Lotação: COGECOM – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória

Cargo: Coordenador

E-mail: alexandre.ribeiro@trt12.jus.br

Ramal:4159



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Simone Beatriz Dalcin
Matrícula: 3136
Lotação: Seção de Gestão de Memória
Cargo: Chefe de Seção
E-mail: Simone.dalcin@trt12.jus.br
Ramal: 3708

Integrante Técnico

Nome: Ricardo Costa
Matrícula: 1431
Lotação: Seção de Gestão de Memória
E-mail: ricardo.costa@trt12.jus.br
Ramal: 37092

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Volmir Javornik
Matrícula: 1424
Lotação: Seção de Gestão de Memória
E-mail: volmir javornik@trt12.jus.br
Ramal: 37081

Integrante Administrativo:

Nome: Erasmo Duque Valle
Matrícula: 4307
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br
Ramal: 4136

Integrante Administrativo Substituto:

Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 21 de outubro de 2025